ANEXO TEMÁTICO 33 – RECEBIMENTO DE CRÉDITO – DER/MA - Pagamento de propina a Ulisses César Martins de Souza - Procurador Geral do Estado do Maranhão

Provavelmente em 2001, pedi ao diretor de contrato Raymundo Santos, a mim vinculado, que estabelecesse uma agenda no Estado do Maranhão para viabilizar o pagamento de um crédito da CNO que era objeto de uma ação de cobrança ajuizada contra o Departamento de Estradas e Rodagens do Maranhão – DER/MA. O débito se referia aos serviços prestados pela CNO no âmbito do contrato nº 068/84, firmado pela CNO com o DER/MA (posteriormente sucedido pelo Estado do Maranhão), para execução das obras da rodovia MA 006 (Transmaranhão). O processo tramitou na 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA, sob o nº 001.98.000663-6 (663/1998).

No segundo semestre de 2005, com a minha ciência e autorização, Raymundo estabeleceu contato com o advogado Ulisses César Martins de Sousa, o qual, pelo que se sabia à época, tinha forte ligação com o então governador José Reinaldo Carneiro Tavares.

Os encontros entre Raymundo e o advogado Ulisses se deram no escritório deste último, à época situado na Rua das Jaçanãs, quadra 12, casa 05, Ponta do Farol, São Luís/MA.

O objetivo dos encontros era saber como o advogado poderia interferir junto ao Governador para acelerar o pagamento do valor cobrado pela CNO perante o Estado do Maranhão.

Em resposta a Raymundo, o advogado Ulisses informou que poderia interceder junto ao Governador para acelerar o pagamento devido à CNO e, em troca, a CNO pagaria ao advogado um percentual sobre o valor que viesse a ser efetivamente recebido do Estado.

Em fevereiro de 2006, o advogado Ulisses foi nomeado Procurador-Geral do Estado pelo governador Jose Reinaldo, confirmando a relação de confiança existente entre ambos.

Em setembro de 2006, foi formalizado acordo judicial entre a CNO e o Estado

CONFIDENCIAL

do Maranhão para pôr fim ao litígio havido entre as partes, estipulando-se, após um desconto de 20%, o pagamento do valor total de R$ 43.949.261,05 em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 8.789.852,20 cada uma, a serem pagas em 03/11/2006, 16/11/2006, 30/11/2006, 14/12/2006 e 28/12/2006.

O instrumento de transação foi formalizado por meio de escritura pública, tendo sido a CNO representada naquele ato por Raymundo e o Estado pelo então Procurador Geral, Ulisses Sousa.

No mês seguinte à formalização do acordo, em outubro de 2006, Ulisses deixou a Procuradoria Geral do Estado.

Raymundo não se lembra ao certo a data, mas se recorda que à época da formalização desse acordo - e após minha autorização - fez contato com Ulisses para tratar do pagamento do valor que havia sido pactuado. Pelo que Raymundo se recorda, esse encontro provavelmente também aconteceu no escritório de Ulisses.

Naquela oportunidade, Ulisses solicitou que o pagamento fosse efetuado no exterior, tendo fornecido a Raymundo os dados para transferência bancária em favor de uma conta de sua titularidade. Autorizei o pagamento por meio da equipe de Hilberto Silva, tendo sido localizados dois pagamentos: um em 05/01/2007 (valor de US$ 385.491,72) e um segundo em 10/01/2007 (valor de US$ 192.940,72), conforme comprovantes de transação.

CONFIDENCIAL

JOÃO ANTÔNIO PACÍFICO FERREIRA

JOÃO DANIEL RASSI
OAB/SP 156.685